

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

VOTO GCS-3

PROCESSO: TCE-RJ nº 239.669-7/22
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
INTERESSADO: SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO (SGE)

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO DESTE TRIBUNAL COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA USO DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS. LICITAÇÃO REVOGADA. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL QUANTO AO MÉRITO. CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA DEFERIDA. COMUNICAÇÃO COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuidam os autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar, formulada pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGE, na forma do art. 9º, V, da Deliberação TCE-RJ nº 266/16 c/c art. 84-A, § 9º, do Regimento Interno deste Tribunal, em virtude de fundado receio de grave lesão ao erário decorrente de irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Três Rios, no procedimento licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática que ficaram desertos no último certame, necessários para uso de todas as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ, do tipo Menor Preço por Item, no valor estimado de R\$ 9.361.330,13 (nove milhões, trezentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e treze centavos), com certame inicialmente agendado para o dia 28/09/2022, tendo sido suspenso *sine die* por determinação desta Corte de Contas e posteriormente revogado.

Trata-se da **2ª (segunda) submissão** da Representação em exame à apreciação desta E. Corte de Contas. Em 30/09/2022 proferi decisão Monocrática do seguinte teor:

I- Pelo **DEFERIMENTO DA TUTELA PROVISÓRIA** pleiteada, determinando-se ao atual Prefeito do Município de Três Rios que suspenda o procedimento licitatório conduzido nos autos do Edital de Pregão Presencial nº 025/2022 no estado em que se encontra, abstendo-se de adjudicar o objeto, homologar o resultado ou celebrar o contrato decorrente.

II- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Três Rios, com base no art. 26 §1º do Regimento Interno desta Corte, para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, cumpra as seguintes **DETERMINAÇÕES**:

1. Manifeste-se quanto ao mérito desta Representação, encaminhando toda a documentação pertinente, justificando as seguintes irregularidades apontadas neste processo:

i. Constatção de indício de sobrepreço na estimativa de valores dos itens a serem adquiridos;

ii. Indício de ausência de ampla pesquisa de mercado, em afronta ao art. 15 °, § 1º, da Lei 8.666/93;

iii. Indício de ausência de estudo técnico preliminar, em desacordo com o art. 6°, IX, da Lei 8.666/93 c/c 10.520/02, art. 3º, I e III.

iv. Ausência de motivação para escolha de pregão presencial em detrimento do formato eletrônico;

2. Encaminhe a esta Corte de Contas os seguintes documentos:

a) Processo administrativo em que foram autuados os procedimentos de realização do Pregão Presencial nº 025/2022, englobando todos os atos e documentos produzidos na fase interna da licitação (requisição do objeto, elaboração das especificações técnicas, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços; quantitativos estimados; exame e aprovação da minuta do edital pela assessoria jurídica do órgão; entre outros);

b) Informações dos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quais sejam: Nome completo, Cargo, Função e Área de Formação.

c) Todos os normativos municipais citados no preâmbulo do edital e outros que tratem de licitações por pregão (presencial ou eletrônico).

III- Pela **REMESSA** dos autos à SGE, para que impulsione o feito e adote as demais providências cabíveis.

Em resposta, o jurisdicionado ingressou com os elementos pertinentes, que constituíram o documento eletrônico TCE-RJ nº 23.688-3/2022 de 20/10/2022 e nº 24.564-8/2022 de 03/11/2022.

Em sua reanálise técnica, a Coordenadoria de Auditoria de Políticas em Governança e Tecnologia da Informação assim se manifesta, em conclusão, por meio da instrução constante da peça eletrônica “08/11/2022 – Informação CAS-TI”:

6- DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o Deferimento da Tutela Provisória na Decisão Monocrática de 30/09/2022;

Considerando que o Pregão Presencial Nº 025/2022, originalmente agendado para 28/09/2022, havia sido remarcado para 10/10/2022;

Considerando o ato de Revogação do Pregão Presencial Nº 025/2022 em 05/10/2022, com a publicação no Boletim Informativo Oficial do Município de Três Rios em 07/10/2022, antes, portanto, da sessão reagendada para 10/10/2022;

Considerando que, dentre as justificativas para o ato de revogação supracitado, encontra-se a presente Representação;

Considerando que houve o cumprimento da Decisão Monocrática de 30/09/2022, em que pese o jurisdicionado ter enviado a documentação solicitada depois do prazo originalmente estipulado;

Considerando que procedem as seguintes irregularidades apontadas na peça exordial: sobre-preço na estimativa de valores dos itens a serem adquiridos; e falta de justificativa idônea do uso do pregão presencial sobre a forma eletrônica;

Considerando que as seguintes causas de pedir se mostraram improcedentes: falta de ampla pesquisa de mercado; e falta de estudo técnico preliminar;

Considerando que a realização de três pregões, dois eletrônicos e um presencial, para aquisição de microcomputadores semelhantes, num período de três meses, revela problemas no planejamento e aquisições de Tecnologia de Informação e Comunicações da Prefeitura Municipal de Três Rios;

Considerando que o propósito da presente Representação foi alcançado com a revogação do Pregão Presencial Nº 025/2022;

Considerando que a aferição do cumprimento das determinações propostas poderá ser feita em momento posterior, sem implicar prejuízos da efetividade de controle por esta Corte de Contas;

Sugere-se:

I. *Pela PERDA DO OBJETO da tutela provisória, diante da revogação do Pregão Presencial Nº 025/2022;*

II. *Pela PROCEDÊNCIA PARCIAL desta Representação, com relação à prática de sobre-preço na estimativa de valores dos itens a serem adquiridos e à falta de justificativa idônea do uso do pregão presencial sobre a forma eletrônica;*

III. *Pela COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito de Três Rios, nos termos do art. 26, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que*

(i) cumpra as seguintes DETERMINAÇÕES nos procedimentos licitatórios vindouros, alertando-o para a possibilidade de verificação em futuras fiscalizações:

a. Revise os controles para evitar sobre-preço na estimativa dos valores dos itens a serem adquiridos;

b. No caso de pregão realizado na forma presencial, situação admitida excepcionalmente, providencie a devida fundamentação, conforme disposto no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019.

(ii) observe a RECOMENDAÇÃO a seguir:

a. Implemente ou revise o processo de planejamento e aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com os princípios expressos no caput do art. 37 da CF/88 e as boas práticas de mercado, como o COBIT.

IV. *Findas as providências, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.*

O duto Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ, representado pelo Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima, manifesta-se parcialmente de acordo com o Corpo Instrutivo, residindo a divergência apenas para promover acréscimo de Determinação ao jurisdicionado e para incluir item de Comunicação ao responsável pelo órgão central de controle interno da Municipalidade, por meio do parecer constante da peça eletrônica “11/11/2022 – *Informação GPG*”.

É o Relatório.

Inicialmente, registro que atuo nestes autos em virtude de convocação promovida pela Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em Sessão Plenária de 17/04/2018.

Após detido exame dos autos, consigno que estão presentes os requisitos de admissibilidade para o conhecimento da presente Representação, considerando a prerrogativa estabelecida pelo inc. V do art. 9º da Deliberação TCE-RJ nº 266/16 que atribuiu ao Secretário Geral de Controle Externo a possibilidade de representar quanto a irregularidades verificadas em decorrência de fiscalizações e auditorias.

Em breve síntese, a presente Representação está fundamentada na existência de impropriedades no procedimento licitatório em apreço relacionadas à estimativa de preços, à ausência de ampla pesquisa de mercado e de Estudo Técnico Preliminar, bem como à ausência de motivação na escolha do pregão na forma presencial.

Analisando os elementos encaminhados pelo jurisdicionado, verifico que o mesmo apresentou a documentação solicitada por força da decisão anterior, tendo informado que optou pela revogação do certame, apresentando, como parte das justificativas para o ato de revogação, “*a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública*”.

Alinho-me ao entendimento manifestado pelo Corpo Instrutivo, incorporando seus fundamentos às minhas razões de decidir, no sentido de que procede parcialmente a presente Representação quanto ao mérito uma vez que foi configurada a prática do sobrepreço na estimativa de valores dos itens a serem adquiridos, bem como a falta de 2792 / 10005

justificativa idônea do uso do pregão presencial sobre a forma eletrônica, sendo improcedentes as demais causas de pedir.

Outrossim, corroboro a proposta do *Parquet de Contas* no sentido de acrescentar item de Comunicação ao responsável pelo órgão central de controle interno da Municipalidade e de determinação ao jurisdicionado para que, nos próximos certames licitatórios, inclua nas pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da municipalidade a verificação de preços em outras contratações com a Administração Pública, nos termos do que estabelece a súmula 02¹ da jurisprudência do TCE/RJ.

Por fim, considerando que a Tutela Provisória concedida por meio da Decisão Monocrática de 30/09/2022 teve seus efeitos exauridos, em razão da decisão pela Procedência Parcial no presente processo e das Determinações consignadas nesta decisão, confirmo a referida Tutela.

Ex positis, posicione-me **PARCIALMENTE DE ACORDO** com o corpo instrutivo e com o Ministério Público Especial, e,

VOTO:

I- Pelo **CONHECIMENTO** desta Representação, uma vez que estão presentes os requisitos necessários à sua admissibilidade;

II- Pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da presente Representação quanto ao mérito;

III- Pela **CONFIRMAÇÃO DA TUTELA PROVISÓRIA** concedida por meio da Decisão Monocrática de 30/09/2022;

IV- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Três Rios, com base no artigo 26, § 1º, do Regimento Interno desta Corte, para que:

1) cumpra as seguintes **DETERMINAÇÕES**, nos procedimentos licitatórios vindouros, alertando-o para a possibilidade de verificação em futuras fiscalizações desta Corte:

¹ Súmula 2, TCE-RJ: As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratado.

- a. Revise os controles para evitar sobrepreço na estimativa dos valores dos itens a serem adquiridos, incluindo nas pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito do município a verificação de preços em outras contratações com a Administração Pública;
- b. No caso de pregão realizado na forma presencial, situação admitida excepcionalmente, providencie a devida fundamentação, conforme disposto no art. 1º, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019

2) observe a **RECOMENDAÇÃO** a seguir:

- Implemente ou revise o processo de planejamento e aquisição de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação, de acordo com os princípios expressos no caput do art. 37 da CF/88 e as boas práticas de mercado, como o COBIT.

V- Pela **COMUNICAÇÃO** ao responsável pelo órgão central de controle interno do Município de Três Rios para que tome CIÊNCIA da decisão deste tribunal, bem como para que adote as medidas cabíveis, no âmbito de suas competências, com o objetivo de garantir o seu integral e fiel cumprimento, sob pena, inclusive, de responsabilidade solidária;

VI- Pelo posterior **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

GCS-3,

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Conselheiro Substituto



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
(Processo Administrativo nº 5677/2022)
Órgão Requerente: Secretarias Municipais

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Três Rios, por meio da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sediada na Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 3943, de 30 de outubro de 2009, no Decreto Municipal nº 5069 de 22 de outubro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.251, de 09 de novembro de 2015 e da Lei Municipal nº 3.330, de 15 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 28 de setembro de 2022

Horário: 09:30

Local: Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de equipamentos e materiais de informática que ficaram desertos no último certame**, necessários para uso de todas as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII deste edital.
- 2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.



3.2. Conforme, §2º do art. 7º do Decreto nº. 7892/2013 a indicação de dotação orçamentária é dispensável, ela será indicada posteriormente em ato prévio a utilização da Ata de Registro de Preço – ARP.

4. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 9.361.330,13 (nove milhões e trezentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta reais e treze centavos)**, conforme os valores constantes do Termo de Referência deste edital.

5. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015; da Lei Municipal nº 4.251, de 09 de novembro de 2015 e da Lei Municipal nº 3.330, de 15 de dezembro de 2009.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

5.3.2. Já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- 5.3.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII**, nas condições previstas neste edital.

7. REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII deste edital.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DO SEU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.2. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 8.3. Entende-se por documento credencial:
 - 8.3.1. **Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 8.3.2. **Procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase



deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

- 8.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 8.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 8.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento ou ainda do envio dos envelopes via correio até o horário de início do certame. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 8.7. As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**Declaração de ME ou EPP ou MEI – ANEXO VII**).
- 8.8. **Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

9. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.1. Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ANEXO V**, nos termos do art.4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2. Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

- 9.2. **No envelope contendo a proposta comercial:**

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”



PREGÃO PRESENCIAL N°

9.3. **No envelope contendo a documentação:**

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N°

9.4. **Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

À

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E COMPRAS GOVERNAMENTAIS

A/C do Pregoeiro

Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro

Três Rios, RJ

9.5. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.6. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.7. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.8. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O envelope “A”, com o título **“PROPOSTA COMERCIAL”**, deverá conter:

10.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários;



- 10.1.1.2. Identificação do responsável pela assinatura do contrato ou ata de registro de preços, quando for o caso, informando nome completo, CPF, número de identificação, Órgão Expedidor, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão e endereço.
- 10.1.1.3. Descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital;
- 10.1.1.4. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- 10.1.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 10.1.1.5.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 10.2. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 10.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- 10.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 11.2. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.
- 11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.
- 11.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante



às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

11.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.6. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

11.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstaciada em ata.

11.13. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta



apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- 12.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado a partir da autorização do pregoeiro, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;
- 12.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.
- 12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.
- 13.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.11. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.12. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.13. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.15. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 14.16. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.17. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 14.18. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 14.19. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 15.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;
- 15.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- 15.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- 15.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.1. Apresentar Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

16.1.1. Apresentar junto às Certidões, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição.

16.1.2. Na recuperação judicial ou extrajudicial, no que concerne a qualificação Econômica –Financeira, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, é necessária que a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

18.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III (Declaração Unificada)** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

19. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

19.1. Declaração Unificada

19.1.1. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

19.1.1.1. Apresentação dentro do **ENVELOPE “B”** de documentação

19.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

19.2.1. ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

19.2.1.1. Apresentação dentro do **ENVELOPE “A”** da proposta comercial



19.3. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

- 19.3.1. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
19.3.1.1. Apresentação por FORA dos envelopes junto ao Credenciamento

19.4. Apresentação das declarações fora de suas respectivas localizações ou a falta de sua apresentação, poderá ocasionar: desclassificação de proposta ou inabilitação dependendo do caso de cada declaração.

20. RECURSOS

- 20.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.
- 20.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 20.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.
- 20.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no setor Protocolo da Prefeitura de Três Rios, localizado na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-080.
- 20.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao ordenador de despesa titular da pasta, que, no prazo de 5 (cinco dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.
- 20.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da pasta adjudicará o objeto caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Requisitante, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO VIII deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 21.2. A Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.



21.3. A Ata assinada deverá ser devolvida a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, pessoalmente ou através dos correios.

21.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa contratada convocado, desde que ocorra motivo justificado e pela Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais.

21.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

21.6. O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

21.8. A ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

21.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.9.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.9.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.9.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21.10. DA ADESÃO

21.10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, o Decreto nº 7892/2013, e o Decreto Municipal nº 3943, de 30 de outubro de 2009.

21.10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



- 21.10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 21.10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 21.10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciado o qual a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios/RJ, por meio da Diretoria Geral através do e-mail gestaopublicatr@gmail.com.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:
- 22.2. Multa moratório de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento dos produtos, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 22.3. Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:
- 22.3.1. Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 22.3.2. Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 22.3.3. Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;



- 22.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 22.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Contratante de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Três Rios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 23.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 23.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



23.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

23.4. As condições de habilitação consignadas no edital, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A cada pedido, o recebimento definitivo será efetuado pela Secretaria Requisitante, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, nos termos do art. 73, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria Requisitante não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

25.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos de acordo com os dados informados na Nota de Empenho ou Contrato, ou documento equivalente.

25.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Três Rios conforme os materiais forem entregues (conforme descrito no termo de referência), mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

25.4. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

25.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A gestão decorrente deste termo caberá ao ORGÃO GERENCIADOR na figura do servidor Paulo Victor Rabello Gonçalves, matrícula nº 124.1965, designado formalmente que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou



defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.

26.2. A fiscalização da contratação será definida pela secretaria solicitante em ato prévio (Termo de Designação) a utilização da Ata de Registro de Preços – ARP.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

27.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

27.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@tresrios.rj.gov.br, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

27.2.2. Escrito à Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais, sendo entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Três Rios, localizado na Praça São Sebastião, 81, Centro, Três Rios/RJ, das 12h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.3. Caberá a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

27.4. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

27.6. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmos veículos que deram a publicidade do aviso do Edital.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.9. A Prefeitura de Três Rios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Três Rios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.



27.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://transparenciaptmtr.fgmaiss.com.br/transparencia/conteudo/licitacoes/5>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 801, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25804-070, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 27.11.2. ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- 27.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 27.11.4. ANEXO IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 27.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 27.11.6. ANEXO VI – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 27.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como micro e pequena empresa
- 27.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 27.11.9. ANEXO IX - Protocolo de Recebimento de Edital.

Três Rios, 09 de setembro de 2022.

PAULO VICTOR Assinado de forma digital
RABELLO por PAULO VICTOR
RABELLO
GONCALVES:14 GONCALVES:14448230783
448230783 Dados: 2022/09/09
10:20:19 -03'00'

Paulo Victor R. Gonçalves
Diretor Geral de Gestão Pública
Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRA CENTRALIZADA)

1. OBJETO

I. A presente contratação por Registro de Preços tem por objeto a futura aquisição de equipamentos e materiais de informática necessários para uso de todas as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ, que ficaram desertos no último certame, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- I. A aquisição ora pretendida visa dotar as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ com equipamentos e materiais de informática para o desenvolvimento das atividades administrativas, uma vez que contribuem para o bom andamento dos serviços realizados pelos servidores, agilizando a busca e troca de informações considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos, bem como o fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática.
- II. A justificativa para a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como o crescimento da estrutura, concorrendo para uma gestão moderna e eficiente, objetivando, assim, um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas pelas unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ.
- III. Ademais, como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores às disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.
- IV. A presente aquisição visa sanar os itens desertos do último certame, pregão eletrônico nº 100/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS

- I. Os diversos itens que compõe a solução são independentes e estão detalhados e especificados abaixo. Com o quantitativo apurado por secretaria especificado no anexo I deste termo de referência.

ITEM	OBJETO / DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD.	ESTIMADO UNIT. R\$
1	Alicate Amperímetro Digital 1000A	UNID.	5	208,79
2	Cabo P2 P3 RCA para Rasberry PI 3 PI3 - 2 metros	UNID.	10	14,76
3	MICROCOMPUTADOR MODELO 01: Configurações mínimas: 01. Processador: com frequência mínima de 2.9 GHz e frequência turbo mínima de 4.10GHz, com pelo menos 9 MB de Cache, sendo 6 núcleos, com 6 threads, velocidade do barramento 8 GT/s, a data de lançamento deste processador inferior a 3 anos, a contar da data de publicação do Edital; 02. Placa mãe: suporta até 128 GB de memória, sendo do tipo DDR4- 2666, de no máximo 2 canais por memória; 03. BIOS em Flash ROM atualizável por software, senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP; BIOS português ou inglês, especificação UEFI 2.1, suporte a sistema operacional 64bits; 04. Possui diagnóstico pré- boot para no mínimo disco, memória e fonte;	UNID.	852	8.950,00



	05. Memória mínima: 8GB DDR4 2.666MHZ (1X8GB ou 2X4GB) UDIMM; 06. Armazenamento mínimo: 1TB HD 7200 RPM SATA 3,5"; 07. Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Mbps; 08. Formato: Small Form Factor (SFF); 09. Acessórios: Leitor de SD-CARD USB; 010. Portas auxiliares: 2x USB 3.1 Gen2, 2x USB 3.1 Gen1, 1x USB 3.1 Tipo-C, 4x USB 2.0, 1x VGA, 2x DisplayPort, 1x Serial, 1x RJ-45, 1xVGA, 1xPS2; 011. Placa Wireless 802.11ac 2x2 + Bluetooth® 5.0; 012. Monitor do mesmo fabricante com tamanho de tela de 19" Widescreen; 013. Possui tecnologia LCD-TFT/Tn; Resolução mínima de 1600x 900; 014. Entrada de vídeo (conexão) Analógica (VGA)+ Digital			
4	MICROCOMPUTADOR MODELO 02: Configurações mínimas: 01. Processador: com frequência de no mínimo 4.2 GHZ, possui no mínimo 8 núcleos, contendo 8MB de CACHE e compatibilidade com memórias DDR4 e DDR3, a data de lançamento deste processador superior a 3 anos, a contar da data de publicação do Edital. 02. Placa mãe: BIOS em flash rom atualizável por software, senha de acesso a BIOS seja ativada e desativada via setup; BIOS português ou inglês, sendo no mínimo com UEFI versão 2.1; 03. Possui diagnóstico de pré-boot para no mínimo disco, memória e fonte; Unidade controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA- 3, taxa transferência de 6.0 GB/s, controladora de áudio High Definition integrada à placa mãe; 04. Memória mínima: 08 (oito) GB de memória DDR4 2400 mhz (2x4GB) do tipo SDRAM ou superior; 05. Possui suporte à tecnologia Dual Channel, suporte a 32MB; 06. Armazenamento mínimo: 01 HD SSD SATA de no mínimo 240 GB, (mínimo de 450MB/s de Leitura e mínimo de 400 MB/s de escrita) velocidade de 6 GB/s, com suporte de fixação, onde o sistema operacional está instalado; 07. Conectividade: Padrão 802.3, ethernet 10/100/1000 Mbps; 08. Formato: Gabinete: com conectores frontais para headphone e microfone; 09. Portas auxiliares: Possui 06 portas USB, sendo pelo menos 4 USB	UNID.	24	9.015,00
5	MICROCOMPUTADOR MODELO 03: Configurações mínimas: 01. Processador: Número de núcleos 6, Nº de threads 12, Frequência baseada em processador 2.90 GHz, Frequência turbo máxima 4.30 GHz, Cache 12 MB, Velocidade do barramento 8 GT/s; a data de lançamento deste processador superior a 3 anos, a contar da data de publicação do Edital. 02. Placa mãe: Portas e slots: 1. Drive óptico 2. Botão liga/desliga 3. Cartão SD 4. Headset Jack 5. 3x USB 3.1 6. USB 3.1 Type-C 7.ortas de áudio (3 canais 5.1) 8.DisplayPort 1.4 9. HDMI 2.0b 10. 4x quatro portas USB 3.1 11. 2x duas portas USB 2.0; 03. Memória mínima: Memória de 16GB (8GBx2) 2666MHz, DDR4; 04. Armazenamento mínimo: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M.2 (o sistema operacional embarcado no SSD); 05. Possui Hard Drive com capacidade de 1TB (7200 RPM) SATA 3.5" com taxa transferência de no mínimo 6.0 Gb/s; 06. Conectividade: com tecnologia Wi-Fi 6, 2x2 802.11ax (Wi-Fi)+ Bluetooth 5.1 e Ethernet 10/100/1000 Mbps; 07. Placa de vídeo: Placa de vídeo OffBoard com: Boost Clock 1725 (MHz), Clock básico (MHz) 1530, velocidade de memória 12 gbps, Configuração de memória padrão GDDR6 de 4GB, Largura da interface de memória 128 bits, Largura de banda da memória (GB/seg) 192,0. Suporte de tela Resolução digital máxima: 7680 x 4320 a 120 Hz, Conectores de tela padrão DP 1.4a, HDMI 2.0b, DL-DVI-D, suporte a vários monitores, suporte a HDCP, Cabos de energia suplementares com 6 pinos. 08. Fonte de alimentação do microcomputador: tensão de entrada 110/220v ac bivolt automático; 09. Teclado: Padrão ABNT-II USB, do mesmo fabricante do computador, instalação Plug and Play; 010. Mouse: Óptico com resolução mínima de 1000dpi USB, do mesmo fabricante do computador, instalação Plug and Play; 011. Possui sistema operacional Windows 10 Professional (em português) de 64	UNID.	18	10.200,00



	bits original, instalado, licenciado (licença perpétua OEM); 012.Itens inclusos: 1x Teclado; 1x Mouse; 1x Mousepad; cabos de alimentação de energia; cabos de interface gráfica; e demais itens necessários para pleno funcionamento do desktop; 013.Garantia 03 anos on-site.			
6	Cooler de Gabinete para computador, 12 x 12	UNID.	50	74,70
7	Cooler para processador, socket 1155	UNID.	100	46,59
8	Cooler para processador, socket 1200	UNID.	100	54,24
9	Cooler para processador, socket 775	UNID.	100	46,12
10	Disco Rígido (HD) interno SATA 500 GB 2,5	UNID.	170	190,00
11	Disco rígido externo (HD) USB 3.0 padrão SATA2,5 Pol 2 TERABYTE	UNID.	48	465,35
12	Emenda de cabo de rede RJ45 CAT 5 pacote com 10 unidades	UNID.	20	22,25
13	Estação de Solda e Dessolda,retrabalho 850, digital 110V	UNID.	6	418,72
14	Estanho para solda, 63 sn x 37 pb , 1 mm,embalagem 22 grs	UNID.	30	18,00
15	Fluxo de solda, embalagem 500 ml	UNID.	10	79,95
16	Fonte de bancada assimétrica digital	UNID.	3	242,63
17	Gabinete para Computador, 4 baias ,duas entradas USB frontais, entrada frontal para microfone ,saída de ar lateral para refrigeração .alt: 44 cm , larg: 19 cm , comp:48 cm .	UNID.	100	276,57
18	Guia de cabos de rede padrão 19	UNID.	52	50,05
19	Jogo de chaves pequenas, fenda Philips, allen	UNID.	10	99,32
20	Kit chaves de fenda e Philips, pequena precisão	UNID.	7	16,16
21	Leitor de código de barras manual bidirecional a laser, laser 650MM, velocidade de leitura 100P/S, interface USB, garantia mínima de 12 meses	UNID.	2	297,98
22	Mini Chaves Profissional fenda, estrela, allen, Philips, torx	UNID.	7	106,71
23	Módulo de memória RAM DDR4, PC 1600, 1866, 2133, 2400,2666, 3200, 3733, 4266 Mhz, 16 Gigabytes	UNID.	100	519,33
24	Módulo SFP p/ RJ45	UNID.	30	199,00
25	Módulo SFP, SC, 3km	UNID.	40	133,80
26	Notebook Core i5 / Ryzen 5 - 8GB de RAM; Tela Full HD 15.6" Windows 10 ,bateria: até 04 celulas, nucleo por processador: 4 A 8. SSD: 240GB ou Superior Alimentação:Bivolt automática. Mínimo de 1(uma) porta USB 3.0, 1(uma) porta HDMI e 1(um) leitor de cartão micro SD; Bluetooth e Wi-Fi.	UNID.	36	5.949,00
27	Pasta térmica prata, processador Cooler, pote 20 grs	UNID.	35	50,75
28	Pasta térmica Thermal prata, PC processador, bisnaga 5 grs	UNID.	30	33,35
29	Patch Cord, SFP, 2m	UNID.	20	17,51
30	Patch Panel 16 Portas Descarregado	UNID.	50	66,20
31	Patch panel 24Portas Cat5e, Cat6	UNID.	225	266,28
32	Pinça para equipamentos eletrônicos	UNID.	5	45,39
33	Pistola automática de solda 60w, 110 ou 220v, estanhador embutido	UNID.	5	130,68
34	Placa de Rede Wireless, 300 mbps PCI	UNID.	150	65,90
35	Processador (CPU) socket 1155 Intel, Core i3 2,8 GHz ou superior	UNID.	200	210,21
36	Processador (CPU) socket 1200 Intel, Core i5 11600 2.5 a 4.4GHZ ou superior	UNID.	100	1.558,97



37	Processador (CPU) socket 775 Intel, Dual Core ou superior, 2,5 GHZ ou superior	UNID.	100	71,55
38	Roteador Load Balance Fast 10/100/1000	UNID.	24	308,75
39	Roteador UNIFI, operação Dual-Band 5 GHz e 2.4GHz com Velocidade de até 1900Mbps, 200+ clientes simultâneos 802.3af PoE / 802.3at PoE+padrão IEEE802.11 a,b,g,n,ac e portas LAN Gigabit	UNID.	140	230,62
40	Roter Board 750GR3	UNID.	75	648,13
41	Scanner Compacto com Conexão W i-Fi 1250W	UNID.	41	1.765,67
42	Sugador de Solda em aluminio, com bico de teflon resistente a altas temperaturas	UNID.	10	31,10
43	Testador de fonte de alimentação atx	UNID.	10	84,99
44	MONITOR LED IPS 23,8` FULL HD - TAMANHO DA TELA: 23,8`, PAINEL: LED IPS, COR: PRETO, BRILHO MÍNIMO: 250 CD/M ² , CONTRASTE ESTÁTICO MÍNIMO: 1000:1, CONEXÕES: D-SUB E HDMI. O PRODUTO DEVE VIR ACOMPANHADO DE 1 CABO HDMI. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID.	10	2.450,00
45	Tela Interativa com webcam e microfone integrado 75" Tela interativa de tecnologia touchscreen Tamanho 75" com retroiluminação DLED Tamanho de pixel do display 0.143mm horizontal x 0.430mm vertical Com resolução mínima de 3840 x 2160 Tela óptica onde o vidro e a camada do display são unidas não podendo haver espaço perceptível entre o vidro e a camada do display. Permitir escrita através do toque ou de canetas especiais que deverão acompanhar o produto (mínimo 02 canetas) com ponta confeccionada em TPU A tela deverá permitir escrita ultrafina de no mínimo 20 px e diâmetro de no mínimo 2 mm reconhecível com a precisão de no mínimo 1 mm O vidro deverá ser de alta resistência com acabamento anti-reflexo com espessura de 4mm A tela deverá possuir wi-fi integrado permitindo o compartilhamento de conteúdo sem fio através de notebooks, tablets iOS ou Android e smartphone iOS e Android Deverá suportar o compartilhamento de até 04 dispositivos de forma simultânea A Tela deverá ser compatível e suportar dispositivo OPS e OPS-C permitindo alternância entre sistemas operacionais Android e Windows 10 O display deverá vir embarcado com sistema operacional Android 8.0 ou versão superior Espessura da parte mais fina do display de no máximo 22.8mm O display deverá possuir um espaço reservado para fixação das canetas que o acompanham não podendo ser oferecido suportes externos ou que não estejam integrados a estrutura do display A tela deverá possuir configuração de ajuste automático de brilho de acordo com o ambiente Deverá possuir brilho igual ou superior a 350cd/m ² A tela deverá atender o requisito mínimo de 10 bit de profundidade de cor A taxa de contraste mínima de 1200:1 Tempo de resposta deverá ser igual ou inferior a 6ms (milisegundos) A Tela deverá possuir gama de cores igual ou superior a 90% NTSC A taxa de atualização deverá ser de 60Hz O angulo de visão máximo deverá ser de 178° na vertical e 178° na horizontal Sistema Operacional embarcado igual ou superior a Android 8.0 O display deverá atender o processamento mínimo de 4 núcleos A73 x 2 + A53 x 2, 1.5 GHz A memória deverá ser igual ou superior a 3GB A tela deverá vir embarcada com storage interno de no mínimo 32GB Deverá possuir Network Interface (NIC) de 100 MBPS e suporte a roteamento O display deverá possuir tecnologia infravermelho para o touchscreen com precisão estimada de 1mm A tela deverá permitir até 20 toques simultâneos O tempo de resposta de toque deverá ser de no máximo 10ms (milisegundos) A tela deverá possuir sistema de áudio embarcado com no mínimo 02 altofalantes de	UNID.	10	47.799,00



16w de potência A tela deverá possuir embarcado bluetooth e suportar 5.0 e versões anteriores As interfaces de vídeo minimas requeridas deverão ser de 02 x HDMI-IN, 01 x HDMI-OUT ambas deverão suportar no mínimo 4K em 60Hz A webcam deverá vir integrada ao display não podendo ser ofertada como item opcional Webcam com resolução minima de 8MP Com angulo de abertura de no minimo 100° na diagonal, 90° na horizontal e 66° na vertical A webcam deverá possuir distorção de imagem igual ou inferior a 1% O display deverá possuir microfone embarcado e integrado ao display não sendo aceito como item opcional O microfone deverá ser omni-direcional com matrizes igual ou superior a 06 O microfone deverá possuir tecnologia de redução de eco e cancelamento de ruídos A distância do alcance do microfone deverá ser igual ou superior a 8 metros. O microfone deverá ter um "sample rate" de no mínimo 32K com uma taxa de no mínimo 16bit Deverá possuir 01 x RS232 Deverá possuir 02 x RJ-45 de 100Mps Deverá possuir no mínimo 02 x USB frontal e 02 x USB traseira Deverá possuir 01 porta touch-usb Deverá possuir 01 porta de entrada jack e 01 porta de saída de áudio jack Consumo de energia igual ou inferior a 300w Deverá possuir sensor de controle de temperatura do painel para garantir o melhor desempenho do display e sua segurança O display deverá acompanhar 01 controle remoto Consumo máximo em stand-by deverá ser de 0.5w Temperatura de trabalho deverá ser 0°C min e 40°C máximo A tela deverá possuir certificação: Anatel, CE-Rohs e FCC A garantia pelo fabricante deverá atender no mínimo 02 anos de garantia Alimentação deverá ser de: 100 to 240 VAC, 50/60 Hz

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

- 4.1 Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da Contratada para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 4.2. Certificado de Homologação do produto emitido pela ANATEL.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.
- II. Conforme, §2º do art. 7º do Decreto nº. 7892/2013 a indicação de dotação orçamentária é dispensável, ela será indicada posteriormente em ato prévio a utilização da Ata de Registro de Preço – ARP.

Art. 7º [...]

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- I. O recebimento provisório, após verificação de conformidade e consequente aceitação, será considerado definitivo em até 05 (cinco) dias, contatos do recebimento provisório.



- II. O recebimento do objeto será efetuado pelos respectivos fiscais, de forma definitiva, no prazo máximo de 30 dias corridos após a entrega da fatura mensal, após realizada a devida conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal, com a necessária atestação da fatura pelo Fiscal, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, e observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. Verificada que a desconformidade do objeto contratado com o especificado ou incompleto, sem a realização dos devidos testes e condição/estado geral do objeto da contratação, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- IV. O aceite/aprovação do objeto não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

a. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- O bem deverá ser devidamente acondicionamento em embalagem, a fim de evitar qualquer dano.

b. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os locais de entrega dos bens deverão ser indicados no Termo de Autorização de Fornecimento e ocorrerá apenas dentro dos limites territoriais do Município de Três Rios.

c. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento, este a ser emitido pela Secretaria requisitante.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- Os materiais deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da sua entrega em definitivo.
- As normas do Código de Defesa do Consumidor são perfeitamente aplicáveis à Administração Pública, não havendo conflito com as normas que regem as licitações e contratos administrativos, nem qualquer outro motivo que afaste a tutela da referida Lei.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



A Contratada obriga-se a:

- I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- II. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, os produtos que estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante todo o período de vigência da ata e entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XI. Prestar suporte técnico, durante todo o período de garantia, de quaisquer problemas relacionados aos materiais entregues /serviços executados.
- XII. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, como também em caso de troca.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste e em seus anexos;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. Para realização do pagamento a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente discriminada;
- II. A nota fiscal deverá ser apresentada ao endereço correspondente no Termo de Autorização de Fornecimento.

a. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado mediante entrega com a apresentação da Nota Fiscal.

b. PRAZO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Três Rios no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a atestação da nota fiscal.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- I. A gestão decorrente deste termo caberá ao ORGÃO GERENCIADOR na figura do servidor Paulo Victor Rabello Gonçalves, matrícula nº 124.1965, designado formalmente que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.
- II. A fiscalização da contratação será definida pela secretaria solicitante em ato prévio (Termo de Designação) a utilização da Ata de Registro de Preços – ARP.

12. SANÇÕES

- I. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.



ANEXO I do termo de referência - Quantitativo apurado por secretaria

item	Objeto / Descrição	Quantidade	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES																		
				Infraestrutura	Procuradoria	Obras	Cultura e turismo	Esporte	Indústria	Meio Ambiente	Educação	Fazenda	Transporte	Serv. Público	Governo	Comunicação	Ordem Pública	Sub-prefeitura	Assistência	Controleadoria	Saúde	Administração
1	Alicate Amperímetro Digital 1000A	5																	5			
2	Cabo P2 P3 RCA para Rasberry PI 3 PI3 - 2	10																				
3	MICROCOMPUTADOR MODELO 01:	852	30	9	7	10	9	2		10	300	10	5	4	13	2	7	5	70	5	350	4
4	MICROCOMPUTADOR MODELO 02:	24		2			1									3	3			15		
5	MICROCOMPUTADOR MODELO 03:	18			4	5									2			2		5		
6	Cooler de Gabinete para computador, 12 x	50																		50		
7	Cooler para processador, socket 1155	100																		100		
8	Cooler para processador, socket 1200	100																		100		
9	Cooler para processador, socket 775	100																		100		
10	Disco Rígido (HD) interno SATA 500 GB 2,5	170									20									150		
11	Disco rígido externo (HD) USB 3.0 padrão	48	3			1				4	1	2				2	5		30			
12	Emenda de cabo de rede RJ45 CAT 5 pacote	20									20											
13	Estação de Solda e Dessolda,retrabalho 850,	6									1									5		
14	Estanho para solda, 63 sn x 37 pb , 1	30																		30		
15	Fluxo de solda, embalagem 500 ml	10																		10		
16	Fonte de bancada assimétrica digital	3																		3		
17	Gabinete para Computador, 4 baías ,duas entradas USB frontais, entrada frontal para microfone ,saída de ar	100																		100		
18	Guia de cabos de rede padrão 19	52		2																50		
19	Jogo de chaves pequenas, fenda Philips,	10													3		2		5			
20	Kit chaves de fenda e Philips, pequena	7															2		5			
21	Leitor de código de barras manual bidirecional a laser, laser 650MM,	2														2						
22	Mini Chaves Profissional fenda, estrela,	7															2		5			
23	Módulo de memória RAM DDR4, PC 1600, 1866, 2133, 2400,2666, 3200, 3733, 4000	100																		100		
24	Módulo SFP p/ RJ45	30																		30		
25	Módulo SFP, SC, 3km	40																		40		
26	Notebook Core i5 / Ryzen 5 - 8GB de RAM; Tela Full HD 15.6" Windows 10	36	5	3	2	3	2	1	3	6	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1		
27	Pasta térmica prata, processador Cooler,	35									5									30		



28	Pasta térmica Thermal prata, PC	30											30		
29	Patch Cord, SFP, 2m	20											20		
30	Patch Panel 16 Portas Descarregado	50											50		
31	Patch pannel 24Portas Cat5e, Cat6	225										25	200		
32	Pinça para equipamentos eletrônicos	5											5		
33	Pistola automática de solda 60w, 110 ou 220v	5											5		
34	Placa de Rede Wireless, 300 mbps PCI	150											150		
35	Processador (CPU) socket 1155 Intel, Core i5	200											200		
36	Processador (CPU) socket 1200 Intel, Core i5 11600 2.5 a 4.4GHz ou superior	100											100		
37	Processador (CPU) socket 775 Intel, Dual Core ou superior 2.5 GHz ou superior	100											100		
38	Roteador Load Balance Fast 10/100/1000	24	2					3		3	2		2	2	10
	Roteador UNIFI, operação Dual-Band 5	140	1			2	2	1		30			30	70	4
40	Roter Board 750GR3	75			5	1				5			14	50	
41	Scanner Compacto com Conexão Wi-Fi	41	2	1	1				1			6		30	
42	Sugador de Solda em alumínio, com bico de teflon resistente a altas temperaturas	10												10	
43	Testador de fonte de alimentação atx	10												10	
44	MONITOR LED IPS 23,8' FULL HD - TAMANHO DA TELA: 23,8', PAINEL: LED	10		10											
45	Tela Interativa com webcam e microfone integrado 75" Tela interativa de tecnologia	10							10						



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:

CNPJ: Insc. Estadual: Insc. Munic.:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

1 – OBJETO:

1.1 – Aquisição de equipamentos e materiais de informática que ficaram desertos no último certame, necessários para uso de todas as unidades da Prefeitura do Município de Três Rios/RJ.

2 – PREÇO OFERTADO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total

- 2.1. O preço total ofertado é de R\$ (por extenso).
- 2.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão Presencial nº **xxx/2022**.
- 2.3. Declaro, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os práticos no mercado.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 – O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento, este a ser emitido pela Secretaria requisitante.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:



4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Três Rios, de de

Nome do Representante Legal do Proponente

Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR ANEXA A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE “A”



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e a equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Três Rios, Estado do Rio de Janeiro

Pregão Presencial nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente.**



- 5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 7) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente**, referente ao Pregão n.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente.
- 8) Declaro, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os práticos no mercado.

....., de 20.....

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF/CNPJ)

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE “B” DE DOCUMENTAÇÃO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº _____
Processo Administrativo nº _____
Objeto:

RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído
de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ
nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da
presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Três Rios, de de

Nome do Representante Legal do Proponente

Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR ANEXA A PROPOSTA COMERCIAL, DENTRO DO ENVELOPE “A”



ANEXO V

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº xxx/20xx do Município de Três Rios.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ().

Três Rios, de de

Nome do Representante Legal do Proponente

Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE



ANEXO VI— MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

A(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na(endereço)....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., pelo presente instrumento, credenciamos procurado o Sr.(a).....(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Três Rios, de de

Nome do Representante Legal do Proponente
Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, CONFORME O CASO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF....., DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, bem como se encontra inciso em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º, do mesmo artigo, da mencionada Lei Complementar, estando enquadrada como:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Três Rios, de de

Nome do Representante Legal do Proponente
Assinar e Carimbar

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE JUNTO AO CREDENCIAMENTO, CONFORME O CASO



ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/20-----

PROCESSO Nº -----/20-----

No dia de de, na sede da Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios/RJ, registram-se os preços da empresa com sede na, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº neste ato representada pelo seu,(nome)....., portador do documento de identidade nº , órgão expedidor, CPF nº, para eventual objeto da licitação, pelo menor preço unitário, decorrente do Pregão Presencial nº xxx/xxxx para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º xxxx/xxxx, assim como os termos da Proposta de Preços - Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. De acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 3943, de 30 de outubro de 2009, no Decreto Municipal nº 5069, de 22 de outubro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação-----.

2. ÓRGÃO REQUERENTE: -----

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: -----						
CNPJ: -----						
TELEFONE: ----- E-MAIL: -----						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Le



Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, o Decreto nº 7892/2013, e o Decreto Municipal nº 3943, de 30 de outubro de 2009.

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciado o qual a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais do Município de Três Rios/RJ, por meio da Diretoria Geral através do e-mail gestaopublicatr@gmail.com.

5. CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. Conforme registrado no Anexo "A" dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva do Fornecedores (es) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final do certame, por item/grupo/lote do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 5.2. A formação de Cadastro de Reserva vincula o (s) participantes (es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 5.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
- 5.4. Havendo alteração da titularidade de registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ATA DE REGISTRO DE PRÇOS ser republicada para fins de eficácia.

6. VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Ata, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.5.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.5.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 7.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos itens 7.5.1 e 7.5.2 será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.7.2. A pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 13 do Decreto Municipal nº 3943 de 30 de outubro de 2009, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão da Ata de Registro de Preço decorrente deste termo caberá ao (a) servidor (a) , matrícula, CPF, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido órgão como corresponsável.



- 9.2. A fiscalização da contratação caberá ao (a) servidor (a), matrícula , CPF, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Rios, de de

Nome Completo
Secretário de

Nome do Representante Legal
Empresa 1ª Classificada



CADASTRO DE RESERVA – ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----

Ficam registrado os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame:

1ª classificada no Cadastro de Reserva						
EMPRESA: -----						
CNPJ: -----						
TELEFONE: ----- E-MAIL: -----						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca (Modelo)	Valor Unitário	Valor Total

Nome Completo

Secretário de

Nome do Representante Legal
Empresa 1ª Classificada no Cadastro de Reserva



ANEXO IX - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx

PROCESSO Nº xxxxx/xxx

OBJETO:

NOME EMPRESARIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME PARA CONTATO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL PRINCIPAL: _____

E-MAIL SECUNDÁRIO: _____

Recebemos e/ou retiramos do site da Prefeitura Municipal de Três Rios/RJ, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

_____ de _____ de _____

NOME

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024